



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 243

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 243

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 834, DE 23 DE AGOSTO DE
2021

Titular: JACIR VILARINS
Suplente: JULIO PEREIRA DE ARAÚJO

“DISPÕE SOBRE: Nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS que específica e dá outras providências”.

VI) Representante da Associação dos Protetores da Natureza – APRONAT:
Titular: GLEICIELE MARIA DA SILVA
Suplente: MARIA PAULA SIQUEIRA BEZERRA

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 878/97, de 26 de março de 1.997** e a **Lei Municipal nº 1.300 de 21 de Outubro de 2.010**;

VII) Representante de Organização Religiosa:
TITULAR :JOSE CARLOS DA SILVA
SUPLENTE: WANDERLEY JOSE DE SOUZA

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da **Lei Municipal nº 878/97 de 26 de março de 1.997** e a **Lei Municipal nº 1.300 de 21 de Outubro de 2.010** ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguinte membros:

VIII) Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Narandiba:
Titular: MARIA LOURDES ACIOLE DE PAULA
Suplente: MARILI COSTA DE OLIVEIRA

I) Representante do Setor da Assistência Social:

Titular: GISELE FABIANA AGUIAR
Suplente: ANGELA ALVES DE CARVALHO DAMACENA

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Narandiba”.

II) Representante do setor Municipal de Saúde:

Titular: JOSÉ ROBERTO BEZERRA
Suplente: PATRÍCIA POPIN DA SILVA

Art. 3º. O mandato dos conselheiros do CMAS será de 02 (dois) anos expirando-se em **31 de julho de 2023**.

III) Representante do setor Municipal da Educação e Cultura:

TITULAR: LUCILINE DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: CREONICE GOMES DA SILVA NARDI

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 23 de agosto de 2021.

IV) Representante do Setor de Administração e Finanças:

Titular: CELSO BARBOZA DE SOUZA
Suplente: TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

V) Representante da Associação Juventus Futebol Clube:

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba- SP, e afixado em lugar publico de costume mediante Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 243

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 820 DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do Artigo 4º, **Inciso IV**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

190 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr Gratuita	20.000,00
180 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

311 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr Gratuita	5.000,00
280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80.000,00
327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00
346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	30.000,00

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

360 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
365 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
375 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

487 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
---	----------

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

534 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	20.000,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	102.000,00
--	------------

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	20.000,00
705 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 515.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 12 de julho de 2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 243

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA

OLIVEIRA

Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 813 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do **Artigo 6º**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1312 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
1280 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	63.000,00

02.04.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PROFILÁTICA

1065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
---	-----------

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	15.000,00
529 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6.000,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00
--	-----------

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

702 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10,00 0,00
--	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	178.800,00
------------------------------------	-------------------

.....

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das seguintes dotações abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.800,00
822 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	63.000,00

02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

351 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
--	-----------

02.04.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PROFILÁTICA

1064 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
---	-----------

INSUMOS DIABETES

1189 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços de Distr Gratuita	5.000,00
---	----------

